

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROTOCOLAR PROCESSO
(RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 01/2017)

**CREDENCIAMENTO OU REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR**

O requerimento de credenciamento ou de recredenciamento institucionais, individualizado por instituição, será dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação - CEE-PE, instruído com os seguintes documentos:

1	Ato de criação ou constitutivo da instituição e de suas eventuais alterações
2	Estatuto da mantenedora
3	Regimento escolar da instituição a ser credenciada ou recredenciada, dando conta de sua finalidade ou objetivo de oferta de Educação Superior, a modalidade e o nível pretendidos
4	Plano de desenvolvimento institucional
5	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido para o endereço para o qual se requer o credenciamento ou o recredenciamento
6	Certidões negativas de débitos para com: a) a Seguridade Social - Regime Geral e eventual Regime Próprio b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
7	Declaração da área de conhecimento ou campo de saber da instituição, de seus cursos e programas
8	Ato jurídico de disponibilidade dos imóveis de funcionamento da instituição
9	Identificação dos dirigentes da instituição
10	Plano de carreira docente e técnico-administrativo
11	Política de qualificação docente e técnico-administrativa
12	Alvará de localização e de funcionamento
13	Declaração e descrição, sob as penas da lei, com reconhecimento de firma do representante, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor

OBSERVAÇÕES:

- Para que os processos possam ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), faz-se Necessário que as instituições, ao protocolarem os mesmos, tragam todas as documentações Digitalizadas e salvas no FORMATO PDF, com o OCR ativo em cada documento gerado.
- Por solicitação do Protocolo deste Conselho, orientamos que todos os documentos sejam salvos seguindo a ordem numérica de acordo com os formulários de solicitação.
- Conforme determinação das Câmaras CEB/CES, as assinaturas digitais pelas plataformas GOV.br ou Similar.

**Atenciosamente,
Protocolo do CEE/PE**